



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5675, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 37.000,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nas
unidades orçamentárias que seguem:

Órgão:.....07 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Unidade:04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado
Função:27 Desporto e Lazer
Subfunção:812 Desporto Comunitário
Programa:.....262 Melhoria da Infraestrutura do Esporte e Lazer
Categoria:4.4.90.51 - Obras e Instalações - 1308
Recurso:1100 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado
Valor:R\$ 37.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit vinculado na fonte de recurso acima
descrita.

Art. 3º A abertura do crédito constante no art. 1º do
projeto de lei, se dá em virtude da necessidade de pagamento da elaboração de
Projetos de Engenharia, referente a estrutura de concreto armado, fundações e
cobertura metálica do Complexo Esportivo para treinamento de Alto Rendimento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 36
e publicado (a)
Em 23 / 10 / 2013.